

REGULAMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Dispõe sobre o Regulamento Geral dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do UniSALESIANO.

ARAÇATUBA
Julho 2018

SUMÁRIO

TÍTULO I – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES	3
CAPÍTULO I – Da Constituição e Dos Objetivos	3
CAPÍTULO II – Da Implantação e Da Oferta	4
TÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO	5
CAPÍTULO I – Da Estrutura Curricular	5
CAPÍTULO II – Dos Procedimentos de Admissão e de Matrícula	6
CAPÍTULO III – Da Avaliação do Desempenho Acadêmico	6
CAPÍTULO IV – Do Trabalho de Conclusão de Curso	8
CAPÍTULO V – Do Certificado	9
TÍTULO III – DA GESTÃO ACADÊMICA E DO CORPO DOCENTE	10
CAPÍTULO II – Da Coordenação do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	10
CAPÍTULO III – Do Corpo Docente	10
TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11

TÍTULO I – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

CAPÍTULO I – Da Constituição e Dos Objetivos

Art. 1º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do UNISALESIANO serão regidos pelo disposto neste Regulamento, tendo em vista a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018.

§ 1º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderão ser ofertados na modalidade de especialização, de MBA (Master Business Administration) ou equivalentes, com carga horária mínima de 360 horas.

§ 2º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser identificados pela área de conhecimento tomando como base a relação definida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§ 3º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão ofertados aos portadores de diplomas de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento equivalente acompanhado de histórico escolar.

Art. 2º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do UNISALESIANO são destinados aos profissionais graduados em nível superior e têm o objetivo de complementar, ampliar e aprofundar o nível de conhecimento teórico, prático e/ou empírico nas áreas do saber, proporcionando atualização de conteúdos e aprimoramento profissional, possibilitando a região uma forma de educação continuada, ampliando as possibilidades de desenvolvimentos regional.

Art. 3º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderão ser ofertados de forma exclusiva pela Instituição ou por parcerias firmadas, mediante instrumento jurídico (convênio, termo de cooperação técnica ou outros), entre o UNISALESIANO e outras Instituições.

§ 2º. Os poderes e as atribuições das partes envolvidas serão definidos pelos termos do instrumento jurídico, cabendo sempre ao UNISALESIANO, por meio da Pró-Reitoria Acadêmica a responsabilidade de acompanhamento das atividades acadêmicas do curso.

§ 3º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderão ser ofertados em caráter regular ou eventual, cabendo à Pró-reitoria Acadêmica decidir pela oferta, mediante consulta ao processo de criação do referido curso, constituído pelos seguintes documentos:

- I. Projeto Pedagógico resumido do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- II. Documento de encaminhamento do Projeto Pedagógico do Curso à Pro-reitoria Acadêmica.

Art. 4º. Na organização dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão observados os seguintes princípios:

- I. Busca de atualização contínua nas áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- II. Flexibilidade curricular que atenda à diversidade de tendências e áreas do conhecimento;
- III. Integração com as atividades da Graduação e da Educação Profissional Tecnológica de Nível Superior;
- IV. Articulação com a Missão e valores da instituição;
- V. Fomento à Inovação tecnológica dentro das áreas de saber do UniSALESIANO.

CAPÍTULO II – Da Implantação e Da Oferta

Art. 5º. A implantação de um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* será condicionada à composição do corpo docente, especificando a titulação de cada professor e a (s)

disciplina (s) a ser (em) ministrada (s) e à previsão orçamentária que o curso poderá gerar, observando as disposições administrativas do UniSALESIANO.

Parágrafo único. Na análise para a implantação de um Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá ser levada em consideração a qualificação dos docentes do curso e a sua disponibilidade para orientação discente.

Art. 6º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão apresentar seu Projeto Pedagógico de Curso, elaborado por um coordenador de área ou coordenador designado pela Pró-reitoria Acadêmica.

TÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I – Da Estrutura Curricular

Art. 7º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* terão carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, não sendo computado o tempo dedicado a exercícios e atividades não acompanhadas por docentes

§ 1º. Caso o aluno não consiga concluir e/ou defender seu TCC no prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso, ele poderá, mediante apresentação de justificativa por escrito, solicitar prorrogação por até 3 (três) meses, mediante taxa de prorrogação de prazo.

§ 2º. O aluno que não cumprir com as determinações e normas do UniSALESIANO será desligado do curso.

Art. 8º. As disciplinas do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderão ter as suas aulas ministradas durante todo o semestre letivo ou concentradas em parte dele.

Art. 9º. A estrutura curricular dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* obedecerá ao proposto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 10º. Poderá ser solicitado o aproveitamento de disciplinas cursadas em programas de Pós-Graduação de outras instituições reconhecidas pelo MEC ou do próprio UniSALESIANO.

§ 1º. A solicitação de aproveitamento das disciplinas deverá ser feita na Secretaria de Pós-graduação mediante apresentação de histórico escolar e certificado (equivalente), com cópia da ementa da disciplina cursada, caberá à coordenação do Curso de Pós-Graduação a análise e deliberação da solicitação.

CAPÍTULO II – Dos Procedimentos de Admissão e de Matrícula

Art. 11. O processo de admissão aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* será por ordem de matrícula e o pagamento da mesma, nos casos em que haja mais alunos que vagas, será obedecido o critério de anterioridade.

Art. 12. A Secretaria Acadêmica é o órgão responsável pelos procedimentos de matrícula, de inscrição e de trancamento de disciplina dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 13. Ao aluno de Pós-Graduação *Lato Sensu* não será concedido o trancamento de disciplina ou de matrícula.

CAPÍTULO III – Da Avaliação do Desempenho Acadêmico

Art. 14. A verificação do rendimento escolar será realizada por disciplina e ou módulo conforme estipulado pela coordenação de cada curso.

§ 1º. O aproveitamento nas disciplinas será avaliado a critério do coordenador do curso que levará em conta as características de cada disciplina.

§ 2º. O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso por notas de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º. Ao aluno que faltar a qualquer das verificações de aprendizagem ou deixar de executar trabalho escolar, será facultado o direito à outra oportunidade, se esse aluno requerer à Coordenação de Curso, no prazo de três dias úteis após o término do prazo de afastamento, desde que comprove através de documentos uma das seguintes situações:

- a) problema de saúde;
- b) obrigações com o Serviço Militar;
- c) pelo exercício do voto (um dia anterior e um dia posterior à data da eleição se coincidentes com a realização da prova);
- d) convocação pelo Poder Judiciário ou pela Justiça Eleitoral;
- e) acompanhamento de dependentes em caso de defesa da saúde;
- f) falecimento de parente (cônjuge, pai, mãe e filho), desde que a avaliação se

realize dentro do período da ocorrência.

I – Somente será autorizado o regime de exercício domiciliar ao aluno amparado pelo Decreto Lei no 1.044/69 e pela Lei no 6.202/75;

II – Nos casos não previstos no caput do § 3º do Art. 14, os pedidos serão analisados pela coordenação do Curso de Pós-Graduação mediante requerimento devidamente justificado;

III – Para a compensação da ausência exigir-se-á do aluno a entrega dos trabalhos prescritos pelos professores dos módulos/disciplinas nos prazos em que estes determinarem.

Art. 15. Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

CAPÍTULO IV – Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 16 Trabalho de conclusão de curso poderá ser ou não obrigatório, dependendo de sua previsão no projeto de curso.

Art. 17. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste de um estudo prático, teórico, empírico ou metodológico, pertinente à área de conhecimento do curso, cujo resultado deverá ser apresentado em forma de monografia ou de artigo, de acordo com o especificado na proposta do curso, deverá ter um professor orientador e seguirá as normas especificadas no manual de elaboração de trabalhos científicos do UniSALESIANO.

Art. 18. O TCC deverá ser avaliado por uma Banca de Professores, composta do professor orientador e um professor indicado pela Pró-reitoria Acadêmica e a nota final será a média das notas dos dois professores, sendo aprovado o aluno que tiver média superior a 7(sete)

Parágrafo único. Caso o aluno seja reprovado no TCC, deverá solicitar reposição do módulo mediante pagamento de duas parcelas. Esse procedimento poderá ocorrer por duas vezes, o não cumprimento pela segunda vez, o aluno só terá direito ao certificado de aperfeiçoamento.

Art. 19. Somente fará jus ao certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* o aluno que:

- I. obtiver aprovação em todas as disciplinas e no TCC;
- II. entregar à Coordenação do Curso cópia do TCC digital ou impressa conforme determinação da coordenação ou secretaria dos cursos de pós-graduação
- III. Entregar declaração de “nada consta” da biblioteca.
- IV. Todas as obrigações financeiras quitadas, ou em casos específicos em dia.

CAPÍTULO V – Do Certificado

Art. 20. A Secretaria de Pós-graduação emitirá o certificado e o histórico escolar dos alunos concluintes, que deverão estar disponíveis para os alunos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento das notas finais dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 21. Ao término do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, a Coordenação do Curso deverá encaminhar, à Pró-reitoria Acadêmica, os seguintes documentos:

- I. Relatório do Coordenador do Curso constando o período e o local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico, número de alunos matriculados, números de alunos concluintes, avaliação do curso e outras informações pertinentes;
- II. Cópia do Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Cópia dos Currículos *Lattes* e documentação do corpo docente, comprovando que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos professores com diploma de mestrado ou doutorado obtido em Instituição reconhecida pela CAPES/MEC;
- IV. Declaração constando a relação de alunos com a nota final e frequência por disciplina, com os nomes e titulação acadêmica dos professores;

Art. 22. Os certificados de conclusão de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* têm validade nacional.

TITULO III – DA GESTÃO ACADÊMICA E DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO II – Da Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Art. 23. Compete ao Coordenador de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, auxiliado pela secretária de pós-graduação.

- I. Coordenar, supervisionar e tomar as providências necessárias para o funcionamento do curso, conforme estabelecem as suas normas e este Regulamento;
- II. Verificar o cumprimento do conteúdo programático e da carga horária das disciplinas do curso;
- III. Estabelecer mecanismos adequados de orientação acadêmica aos alunos do curso;
- IV. Designar os docentes aptos a atuarem como orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e tomar outras providências para esse fim;

CAPÍTULO III – Do Corpo Docente

Art. 24. A qualificação mínima exigida para o corpo docente do curso é o título de mestre, obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES/MEC. Excepcionalmente, poderão atuar nos cursos professores com Certificado de Especialização, ou equivalente, desde que seu número não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) dos docentes do curso.

Art. 25. Constituem atividades de Pós-Graduação *Lato Sensu* a ser exercidas por seu corpo docente:

- I. Atividades de Ensino: atividades regulares realizadas nos ambientes pedagógicos e relacionadas à docência das disciplinas do curso;

- II. Atividades Complementares de Ensino: atividades de orientação dos alunos de Pós-Graduação para realização do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- III. Atividades de Extensão: atividades regulares, extracurriculares, voltadas para a integração e o aprimoramento das disciplinas (seminários semanais, palestras, visitas técnicas etc.);
- IV. Atividades de Pesquisa: atividades regulares de pesquisa científica ou tecnológica, envolvendo alunos.

Art. 26. São atribuições do corpo docente:

- I. Planejar e elaborar o material didático necessário à efetivação das aulas da disciplina ministrada;
- II. Ministras as aulas teóricas e/ou práticas programadas para o curso;
- III. Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos na respectiva disciplina;
- IV. Desempenhar as demais atividades inerentes ao curso, de acordo com os dispositivos regimentais;
- V. Orientar e participar da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Caberá à cada coordenação dos Cursos de Pós-Graduação, definir os critérios de avaliação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com vistas à recomendação ou à restrição de oferta de novas turmas.

Art. 28. No caso de oferta de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* à distância, deverão ser elaboradas normas específicas e complementares a este Regulamento, de acordo com a legislação vigente.

Art. 29. As disposições sobre patentes, segredo industrial, direitos autorais e outras formas de proteção da propriedade intelectual, decorrentes das atividades de operações previstas ou não em parcerias regidas por instrumentos jurídicos, serão analisadas pelas pró-reitoria Acadêmica e Reitoria do UniSALESIANO.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica na forma dos regulamentos da Instituição.

Art. 31 Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Superior.

ANEXO I – Roteiro Básico Recomendado pelo INEP/MEC para Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Informação	Detalhamento
1. Nome do Curso e Área do Conhecimento	Identificação do curso, da área do conhecimento a que pertence e a forma de oferta: presencial ou à distância.
2. Justificativa (Ressaltar a relevância do curso para o Desenvolvimento Regional).	<ul style="list-style-type: none"> - Razões que deram origem à criação do Curso: - Carências a serem supridas na área do Magistério Superior ou formação profissional. - Contribuição para o desenvolvimento regional sob o ponto de vista econômico, social, científico e tecnológico.
4. Objetivos	Explicitar os objetivos do curso: geral e específicos.
5. Público-Alvo	Definição do público-alvo e a contribuição que pretende dar em termos de competências e habilitações aos egressos.
7. Coordenação	Indicação do nome, titulação, regime de contratação do Coordenador do Curso, descrição da experiência acadêmica e profissional.
8. Carga Horária	Indicação da carga horária total do curso e situações extra sala, assim como o TCC
9. Período e Periodicidade	<p>Indicar o período de duração do curso – início e fim – e o turno, com a carga horária por turno, início e fim de cada turno.</p> <p>Indicar a periodicidade de oferta do curso.</p>
10. Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> - Relacionar os módulos e as disciplinas com a respectiva carga horária. - Descrever a ementa de cada disciplina e a bibliografia básica, com até três obras por disciplina.
11. Corpo Docente	Indicação do nome e da titulação de cada integrante do Corpo Docente do curso, experiência acadêmica e profissional e forma de contratação.

12. Metodologia	<ul style="list-style-type: none"> - Relacionar os recursos metodológicos a serem empregados no curso. - Explicitar o uso de métodos inovadores de ensino e a forma como se pretende alcançar a integração entre teoria e prática.
13. Tecnologia	Descrever a tecnologia empregada, principalmente no caso de curso a distância: plataforma, ferramentas específicas, recursos de multimídia, produção de material de apoio, sessões presenciais, tutoria, monitoria e outras informações relevantes.
14. Infraestrutura Física (Detalhar apenas a infraestrutura destinada ao curso que está sendo proposto).	Relacionar as condições de infraestrutura física – salas de aula, biblioteca, equipamentos e laboratórios, a serem utilizados no curso, ficando os demais itens gerais da instituição em Relatório de Infraestrutura da instituição.
15. Critério de Seleção	Critério de seleção dos alunos e pré-requisito para ingresso no curso.
16. Sistemas de Avaliação	<ul style="list-style-type: none"> - Indicação da forma de avaliação do desempenho dos alunos. - Indicar também a forma como os alunos irão avaliar os professores, a coordenação do curso, o atendimento administrativo e as instalações físicas.
17. Controle de Frequência	Frequência mínima exigida e forma de controle.
18. Trabalho de Conclusão	Indicação do tipo de trabalho, formação de banca examinadora e demais requisitos para certificação.
19. Certificação	<ul style="list-style-type: none"> - Instituição que irá cancelar o certificado e condições para sua emissão. - Indicação da forma de controle da documentação nos termos da Resolução nº. 01/2018.
20. Indicadores de Desempenho	Indicadores fixados para avaliação global do Curso de Pós-Graduação:

	<ul style="list-style-type: none">-número de alunos a serem formados,-índice médio de evasão admitido,-produção científica,-média de desempenho dos alunos,-grau de aceitação dos egressos e outros.
--	--